CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTAS (UPS)

UNIDADE OPERACIONAL – ESTAÇÃO 504 SUL

W3 SUL, QUADRA 504/505, BLOCO "A" - DF



SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1.1	OBJETO	3
1.2	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9
2.1	Local dos serviços E LIMPEZA	10
2.2	ORGANIZAÇÃO DO local dos serviços E SEGURANÇA DO TRABALHO	10
2.3	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	11
2.4	PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO	12
2.5	PROJETOS EXECUTIVOS	12
3.	SERVIÇOS ESPECÍFICOS	12
3.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13
4.1	LIMPEZA	13
4.2	ENSAIOS E TESTES	14
4.3	DIVERSOS	14
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	14
5.1	VISTORIA TÉCNICA	14
5.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
5.3	REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	16
5.4	VERIFICAÇÃO FINAL	18



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para o fornecimento e instalação dos equipamentos a serem adquiridos para UOP Estação 504 Sul, localizada na W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A, CEP: 70331-515, Asa Sul -DF.

1.1.1 Intervenções

Será necessária a desinstalação dos equipamentos existentes, revisão das conexões entre os quadros elétricos de entrada e saída para os equipamentos a serem instalados, bem como a instalação dos novos equipamentos.

1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução dos serviços deverá ser planejada de tal forma que não impacte na prestação de serviços da Unidade, assim como nas suas rotinas administrativas.

- a) Antes do início da instalação de cada equipamento, deverão ser verificadas (diretamente no local dos serviços e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais;
- b) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais e acessórios a serem empregados;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento



- e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- e) Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- f) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
- g) Os materiais inflamáveis, quando for o caso, só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

1.2.1 Transporte

- a) Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços;
- b) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos equipamentos existentes, sendo que, em momento oportuno, será definido pela FISCALIZAÇÃO, o local para onde eles deverão ser transportados;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical (de acordo com as orientações do fabricante) de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva;
- d) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.



1.2.2 Mão de obra especializada

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente no local dos serviços devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho;
- c) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos:
- d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

1.2.3 Garantias

- a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia referente as conexões entre os quadros elétricos de alimentação de entrada e saída e os equipamentos a serem instalados, salvo as peças ou componentes e/ou dispositivos que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;
- b) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.

1.2.4 Especificações Técnicas

 a) Para os equipamentos responsáveis pelas cargas elétricas dos racks e administrativas e/ou atendimento ao público:



UPS - RACK's (4/5U) E TORRES				
CARACTERÍSTICAS		MODELO REF: APC OU EQUIVALENTE TÉCNICO		
	SISTEMA	MONOFÁSICO		
	CAPACIDADE NOMINAL (VA)	6000		
	TECNOLOGIA	CONVERSÃO DUPLA ONLINE		
10	TRANSFORMADOR	AUTO		
GERAIS	GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO	IP 20		
GEF	MONTAGEM	TORRE/RACK		
	BYPASS	AUTOMÁTICO E MANUAL		
	PAINEL DE MONITORAMENTO	DISPLAY LCD		
	PORTAS DE INTERFACE	SIM		
	SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO	SIM		
PΑ	TENSÃO NOMINAL (V)	220		
ENTRADA	CONEXÃO DE ENTRADA	(BORNES)		
EN	VARIAÇÃO DE TENSÃO MÍNIMA	± 15%		
	TENSÃO NOMINAL (V)	220		
⋖	FORMA DE ONDA	SENOIDAL PURA		
SAÍDA	FATOR DE POTÊNCIA	UNITÁRIO		
S	DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD)	<3,5%		
	CONEXÃO DE SAÍDA	BORNES E TOMADAS (OPCIONAL)		
	BATERIAS INTERNAS	16X12VDC		
BATERIAS	TIPO	SELADA - VRLA		
TER	AUTONOMIA PLENA CARGA (MÍNIMA)	2 MIN		
ВА	AUTONOMIA MEIA CARGA (MÍNIMA)	8 MIN		
	MÓDULO EXTERNO DE BATERIAIS	SIM		
ON .	TENSÃO DE SAÍDA DA BATERIA (VDC)	192		
TER	TIPO	SELADA - VRLA		
MÓDULO EXTER DE BATERIAIS	AUTONOMIA PLENA CARGA (MÍNIMA) - NOBREAK + 1 MÓDULO EXTERNO	14 MIN		
MÓDL DE	AUTONOMIA MEIA CARGA (MÍNIMA) - NOBREAK + 1 MÓDULO EXTERNO	34 MIN		



b) Para os equipamentos responsáveis pelas cargas elétricas do Teatro:

UPS - TEATRO			
CARACTERÍSTICAS		MODELO REF: SMS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	
	SISTEMA	MONOFÁSICO	
	CAPACIDADE NOMINAL (VA)	6000	
	TECNOLOGIA	CONVERSÃO DUPLA ONLINE	
	TRANSFORMADOR	ISOLADOR	
GERAIS	GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO	IP 21	
GER	MONTAGEM	TORRE	
	CHAVE DE BYPASS DE MANUTENÇÃO	SIM	
	BYPASS	AUTOMÁTICO E MANUAL	
	PAINEL DE MONITORAMENTO	DISPLAY LCD	
	SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO	SIM	
ENTRADA	TENSÃO NOMINAL (V)	115/220 (BIVOLT)	
T. ₹	CONEXÃO DE ENTRADA	BARRAS DE TERMINAIS (BORNES)	
Ë	VARIAÇÃO DE TENSÃO MÍNIMA	± 15%	
	TENSÃO NOMINAL (V)	110/220/110+110	
∢	FORMA DE ONDA	SENOIDAL PURA	
SAÍDA	FATOR DE POTÊNCIA	UNITÁRIO	
Š	DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD)	<1%	
	CONEXÃO DE SAÍDA	BORNES + TOMADAS (20A)	
	BATERIAS INTERNAS	16X12VDC	
IAS	TIPO	SELADA - VRLA	
BATERIAS	AUTONOMIA PLENA CARGA (MÍNIMA)	3 MIN	
BA.	AUTONOMIA MEIA CARGA (MÍNIMA)	11 MIN	
	MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS	SIM	

c) Para atendimento ao Raio - X:

UPS - RAIO X				
CARACTERÍSTICAS		MODELO REF: SMS OU EQUIVALENTE TÉCNICO		
	SISTEMA	MONOFÁSICO		
	CAPACIDADE NOMINAL (VA)	2000		
	TECNOLOGIA	CONVERSÃO DUPLA ONLINE		
(AIS	TRANSFORMADOR	AUTO		
GERAIS	GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO	IP 20		
	MONTAGEM	TORRE		
	BYPASS	AUTOMÁTICO E MANUAL		
	PAINEL DE MONITORAMENTO	DISPLAY LCD		
ENTRADA	TENSÃO NOMINAL (V)	220		
TRA	CONEXÃO DE ENTRADA	BARRAS DE TERMINAIS (BORNES) OU PLUGUE		
_	VARIAÇÃO DE TENSÃO MÍNIMA	± 15%		
SAÍDA	TENSÃO NOMINAL (V)	220		
SAÍ	FORMA DE ONDA	SENOIDAL PURA		



	FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO	0,8
	DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD)	<3%
	CONEXÃO DE SAÍDA	TOMADAS (10A)
	BATERIAS INTERNAS MÍNIMA	4X12VDC
IAS	TIPO	SELADA - VRLA
BATERIAS	AUTONOMIA PLENA CARGA (MÍNIMA)	3 MIN
BA.	AUTONOMIA MEIA CARGA (MÍNIMA)	11 MIN
	MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS	SIM

1.2.5 Critério de equivalência técnica

- a) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade;
- Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- c) Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

1.2.6 Responsabilidades

- a) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da edificação, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos, como:
 - i. Sinalizações de segurança;
 - ii. Indicações, identificação, etc;
 - iii. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.



- c) Deverá ser utilizada pela CONTRATADA os equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia;
- d) A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;
- e) Caberá à CONTRATADA o registro dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, sendo que duas (02) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à CONTRATANTE;
- f) Caberá também à CONTRATADA o registro dos serviços junto aos órgãos de administração pública, quando for o caso, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a reforma, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro dos serviços aos citados órgãos, como CREA, CAU, GDF, Corpo de Bombeiros, ou entidades afins;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento que possua Assistência Técnica Autorizada em Brasília – DF.
- h) Caberá à CONTRATADA as tratativas junto da Assistência Técnica Autorizada durante o período de vigência da garantia dos equipamentos;
- i) A CONTRATADA deverá fornecer após a instalação dos devidos equipamentos, manual do usuário em português com fotos ilustrativas e suas especificações.

1.2.7 Normas e regulamentos

- a) Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

 a) O serviço será dirigido por engenheiro eletricista devidamente inscrito no CREA/DF;



- b) Durante a execução dos serviços, deverá ser mantido no local, em tempo integral, profissional qualificado e habilitado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) O serviço deverá ser registrado no CREA/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços da execução de instalação dos equipamentos;
- d) Todas as taxas que se façam necessárias para realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- f) Cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução dos serviços.

2.1 LOCAL DOS SERVIÇOS E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início dos serviços, um cronograma de instalação, contendo a ordem de execução e suas respectivas datas previstas, assim como equipe escalada, podendo tal cronograma, ser ajustado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO;
- b) A equipe responsável pela execução dos serviços deverá atentar-se para as práticas normativas contida, principalmente, na ABNT NBR 5410:2008 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- c) O local dos serviços deverá ser limpo e organizado, logo após o término da instalação.

2.2 ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

 a) O local dos serviços deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;



- b) Todo material destinado à aplicação dos serviços, apoio à instalação, máquinas e equipamentos, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material armazenado nas dependências da Unidade. Caso seja necessário o armazenamento provisório, a CONTRATADA deverá alinhar a possibilidade junto da FISCALIZAÇÃO;
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados (instalação). É necessário que o local dos serviços se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- e) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no local dos serviços;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de copos individuais ou descartáveis a todos os funcionários;
- g) Será obrigatório para todos os funcionários da CONTRATADA, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- h) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- i) As áreas circunvizinhas ao local dos serviços deverão ser isoladas e/ou sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;
- j) O local dos serviços deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;
- k) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras no que diz respeito à segurança, em particular a NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- O não cumprimento às exigências de Segurança em instalações e serviços em eletricidade implicará em penalizações na forma da lei.

2.3 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no local das instalações, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.



2.4 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.4.1 Sinalização

O local dos serviços deverá ser sinalizado, através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser depositados dentro desta área cercada.

Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

2.4.2 Proteção

A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc; e A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/ ferramentas nos demais equipamentos existentes.

2.5 PROJETOS EXECUTIVOS

O SESC-AR/DF fornecerá o projeto de arquitetura, contendo o mapa (indicação) de cada equipamento a ser instalado. A empresa CONTRATADA deverá realizar a instalação no mesmo ambiente em que os UPS's existentes se encontram, em conformidade com as normas da ABNT.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela plena concordância entre o mapa de instalação e a execução dos serviços

Deverão ser mantidos no local dos serviços, à disposição da FISCALIZAÇÃO, o presente Caderno de Especificações e uma cópia, em bom estado, dos mapas de instalação.

3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá realizar a desinstalação dos equipamentos (UPS) existentes. Após a devida retirada, deverá realizar a revisão dos cabos conectores de entrada e saída que irão acoplar nos novos equipamentos, bem como a proteção dos circuitos, haja vista que necessitam estar adequados.



Será de responsabilidade da CONTRATADA, verificar antes da instalação dos novos equipamentos, qualquer adequação necessária para que haja o pleno funcionamento dos mesmos.

Somente depois de aprovada as instalações elétricas existentes, procederá com a instalação dos novos equipamentos.

As conexões entre os quadros elétricos de entrada e saída e os novos equipamentos, deverão ser executadas através de tomadas industriais, conforme existentes, a fim de auxiliar nas manutenções preventivas. Ressalta-se que será necessária a atenção para que tais conexões não sejam invertidas no momento das instalações.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA

- a) Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos do local dos serviços;
- b) A limpeza dos aparelhos sanitários, quando for o caso, deverá ser feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos;
- c) Os vidros, serão submetidos à remoção de:
 - i. Respingos de tinta, com a utilização de removedor;
 - ii. Restos de massa de vidraceiro, deverão ser retirados com a utilização de removedor e, caso o vidro seja do tipo impresso, utilizar escova macia, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias;
 - iii. Após a limpeza, os vidros serão lavados com a utilização de limpa-vidros e secos com flanela.
- d) Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc., serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias. Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela;
- e) As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado;



- f) Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção;
- g) As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

4.2 ENSAIOS E TESTES

- a) Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:
 - i. Conexões dos quadros elétricos de entrada e saída para os equipamentos a serem instalados;
 - ii. Equipamentos A FISCALIZAÇÃO acompanhará os testes de funcionamento após a finalização das instalações. Havendo qualquer tipo de defeito ou mal funcionamento do equipamento, este não será recebido/aceito pelo Sesc.

4.3 DIVERSOS

- 4.3.1 Desmontagem de instalações provisórias:
 - b) Serão devidamente removidos das dependências da Unidade, após o término dos serviços, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 VISTORIA TÉCNICA

c) Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes e para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução;



- d) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, dos detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução dos serviços. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- e) O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à Gerência da Unidade, pelo telefone (61) 3217-9111, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia elétrica;
- b) comprovação de <u>capacidade técnico-operacional da empresa</u> para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT de execução de serviços de instalações de sistemas de energia (UPS) de potência mínima de 5000VA, emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo.
 - o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação;
 - ii. não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial



da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.

- c) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;
- d) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e
- e) declaração emitida pela empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem realizados, assumindo a empresa a total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços ou que realizou vistoria no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local.

5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- f) O prazo máximo de execução das obras e serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou em caso de dispensa desta, contados a partir da assinatura do contrato;
- a) No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado na área de engenharia elétrica, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, detentor de qualificação técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:



- Execução de serviços de instalação de sistemas de energia (UPS/Nobreak) com no mínimo 5000VA (cinco mil volt-ampere):
- b) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços.
- c) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior a 30 (trinta) dias corridos e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Em anexo as propostas, deverá constar a ficha técnica do equipamento ofertado, a fim de comprovação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Caderno.
- e) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.
- f) Os projetos complementares necessários serão desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos "AS-BUILT" referentes à execução dos serviços, inclusive o de arquitetura, caso sofra alterações.
- h) A Planilha Orçamentária Estimativa fornecida pelo Sesc-AR/DF tem caráter meramente orientativo, devendo a empresa licitante elaborar a sua própria planilha orçamentária, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de empreitada por preço global.
- Todos os materiais reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Instituição, sendo o transporte a cargo da CONTRATANTE.
- j) A execução dos serviços será planejada e controlada através do Cronograma de instalação elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- k) A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.



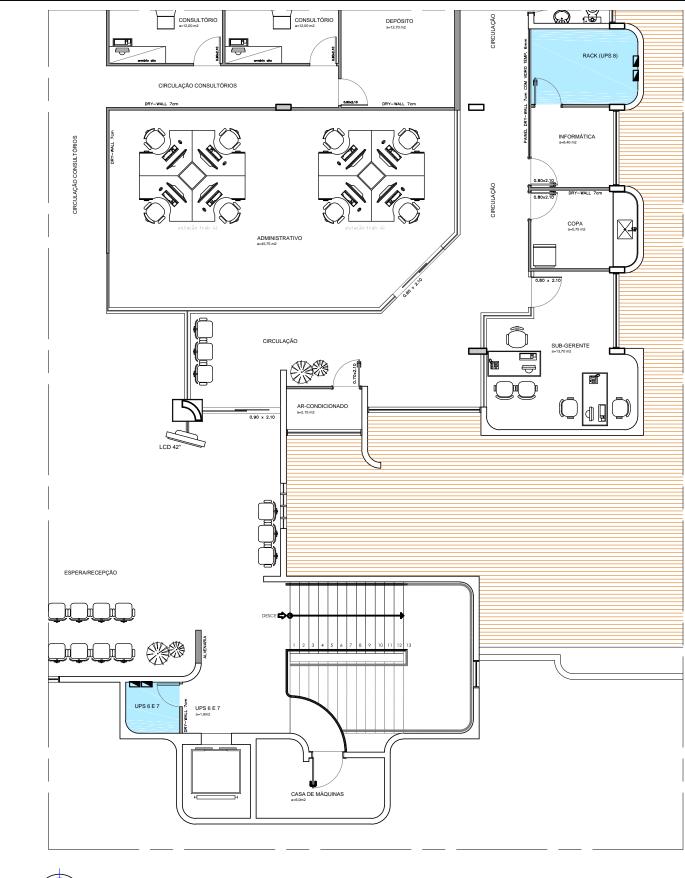
- I) Todas as normas e orientações dos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo ou por este Caderno.
- m) Todos os danos ocorridos no local dos serviços, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA.

5.4 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e aparelhos de modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes no local dos serviços.

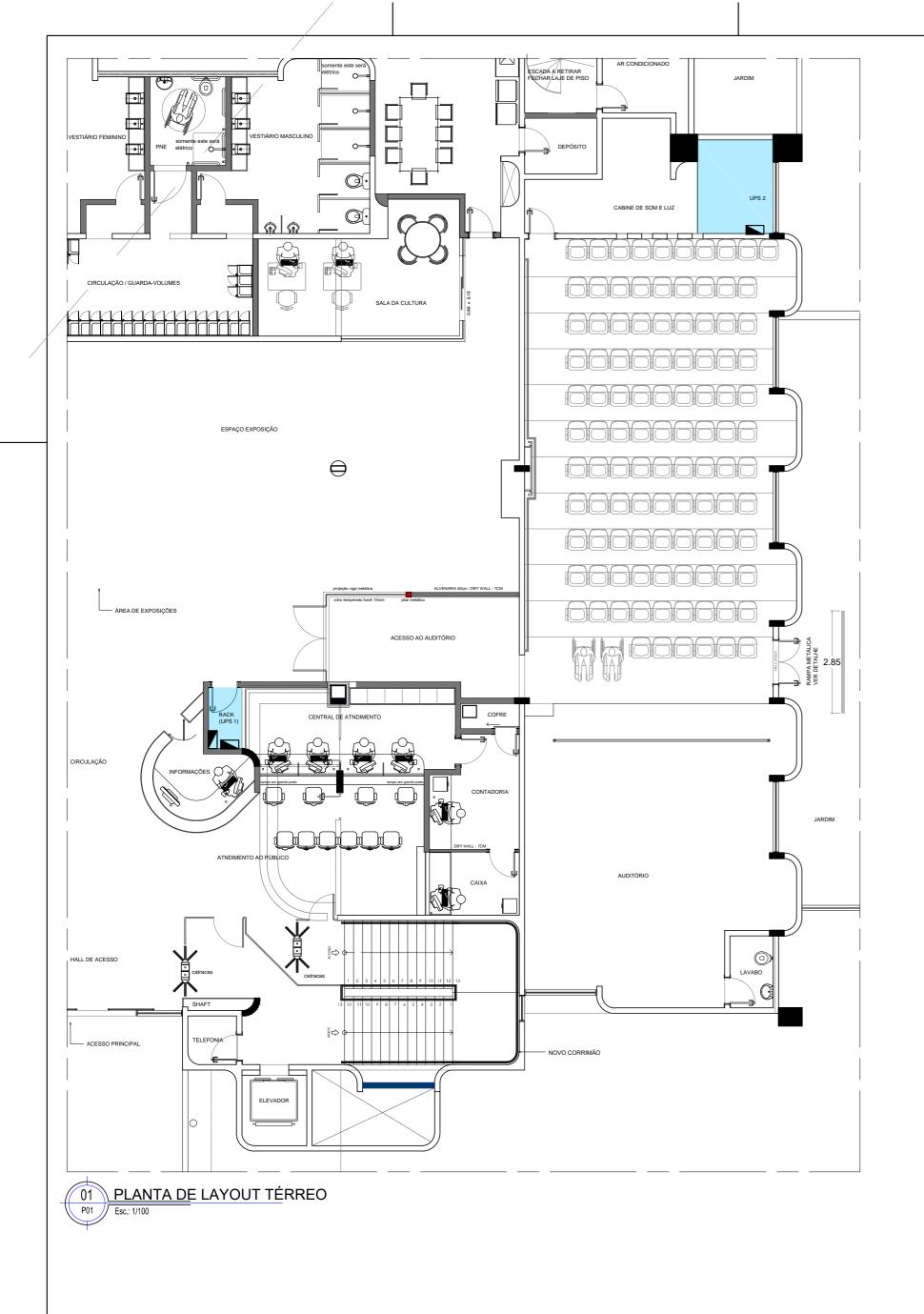
KAROLLINY DE SOUSA AMANCIO

Engenheira Eletricista CREA nº 27421/D-DF



Planta de Layout 2º Andar





LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA A CENTRAL DE ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DE OBRAS CABINE DE SOM PLANTA DE LAYOUT 1º PAVIMENTO

SALA DE AULA a=23,57m²

SESC ESTAÇÃO 504 SUL

Projeto: Mapeamento de instalação de UPS

Conteúdo: Planta de Layout Térreo
Planta de Layout 1º Pavimento

Desenho: Karolliny Amancio

Escala: Indicada